



00135.220472/2021-94

Prorrogação "de ofício" ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 7/2021. Processo nº 00135.220472/2021-94

Trata-se da prorrogação, de ofício, do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 7/2021, firmado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, com fulcro nas disposições ao artigo 10°, §3º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julh 2020, ino de verbis:

"Art. 10. O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

§ 3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso."

Dessa forma, a prorrogação se dará por 73 dias corridos, período de atraso na liberação dos recursos financeiros, sendo que a previsão no cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado era Dezembro/2021 (2586258) e a Programação Financeira (2826488) emitida foi em 15 de março de 2022. Assim, ficará a vigência do instrumento estendida até 10 de fevereiro de 2024.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

## GERALDO MAJELA ROBERTO ALVES JÚNIOR

Analista

De acordo. Encaminha-se ao Diretor do Departamento de Políticas Temática dos Direitos da Juventude, na forma proposta.

(assinado eletronicamente)

## **DIEGO RODRIGUES BRAGA**

Coordenador-Geral de Gestão

De acordo. Encaminhe-se para apreciação do Secretário Nacional da Juventude.

(assinado eletronicamente)

## **GERSON VICENTE DE PAULA JÚNIOR**

Diretor do Departamento de Políticas Temática dos Direitos da Juventude

De acordo. Aprovo, a prorroga, de ofício e solicito as providências necessárias na Plataforma +Brasil, bem como a publicação no Diário Oficial da União - DOU.

(assinado eletronicamente)

## LUIZ FELIPE CUSTÓDIO FRANCISÇÃO

Secretário Nacional da Juventude



Documento assinado eletronicamente por Geraldo Majela Roberto Alves Junior, Analista, em 05/04/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rodrigues Braga**, **Coordenador(a)-Geral de Gestão**, em 05/04/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Gerson Vicente De Paula Junior, Diretor(a) do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude, em 06/04/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Felipe Custódio Francisção, Secretário(a) Nacional da Juventude, em 06/04/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mdh.gov.br/autenticidade">https://sei.mdh.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador 2871915 e o código CRC C276B664.

**Referência:** Processo nº 00135.220472/2021-94 SEI nº 2871915